



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0423-02 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.118/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, a efetuar a afetações de bens de uso dominial, tornando-o de uso comum e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - Estado do Paraná - aprovou, e eu **ALEXANDRE LUCENA – Prefeito do Município**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica afetado, transferindo-se da qualidade de bem de uso dominial, para bem de uso comum – de uso especial no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, uma área de terras medindo 1.280 m²., constituída por rua de pedestres, situada na Planta Oficial do município e Comarca e Cidade Gaúcha, com as seguintes características: 160 metros de comprimento, por 08 metros de largura, situado entre as chácaras 113 e 114, no prolongamento da Rua Fredolino Stappenhorst, conhecida atualmente como “Estrada dos Gonçalves”.

Art. 2º - A afetação aludida, tem como objetivo precípua, a constituição de ruas de pedestres nominadas: “Prolongamento da Rua Fredolino Stappenhorst”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos 17 dias do Mês de Março de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal